



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO | COMARCA DE OSASCO
5ª VARA CÍVEL
Av. das Flores, 703, Jd. das Flores, Osasco/SP – CEP: 06110-901
Telefone (11) 3681-9922 | E-mail: osasco5cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Ficam intimados deste edital: os representantes legais da **FALIDA, MASSA FALIDA DE HOSPITAL MONTREAL S/A, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CREDORES HABILITADOS NOS AUTOS E DEMAIS INTERESSADOS.**

O Doutor **MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, Exmo. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Osasco do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que por este Juízo processam-se nos **autos nº 0034779-13.2012.8.26.0405**, **FALÊNCIA DO HOSPITAL MONTREAL S/A**, tendo como Administrador Judicial: **ORIVAL SALGADO**, inscrito na OAB/SP 66.542.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: o pregão para a venda e arrematação dos bens arrecadados, descritos abaixo, será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**¹, através do **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, sistema devidamente homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, com sede na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, telefones 0800 789 1200 e (11) 3969-1200, website www.leilaojudicial eletronic o.com.br, e-mail: contato@leje.com.br, de acordo com a legislação aplicável e regras a seguir expostas:

DATA: Os leilões ocorrerão em data única, prevista para o dia **28/01/2019**. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ).

1º LEILÃO: Às **10:00hs** – **VALOR: 22.104.545,69 (vinte e dois milhões, cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente à avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até o:

2º LEILÃO: Às **11:00hs**. **VALOR: R\$ 15.473.181,98 (Quinze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, correspondente à 70% (Setenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÃO DE VENDA: os interessados poderão participar do leilão de forma **ELETRÔNICA**, através do website www.leilaojudicial eletronic o.com.br, e/ou **PRESENCIAL**, sendo este último no dia 23/01/2019 às 16:00 no auditório localizado na sede do leiloeiro situado na **Alameda Rio Negro, 161 - 10º Andar - Sala 1.001 - Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-000**, respectivamente, ofertando seus lances de forma simultânea e em igualdade de condições.

¹ <http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica/auxiliarjustica/consultapublica>

Para tanto deverão se cadastrar previamente pessoalmente ou no site do leiloeiro, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para início do leilão, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração do representante com firma reconhecida da assinatura. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais (arts. 12 a 14, da Resolução CNJ nº 236/2016).

Os lances oferecidos no auditório presencial serão imediatamente divulgados no ambiente eletrônico, assim como os lances oferecidos no ambiente eletrônico serão divulgados no auditório presencial a fim de que todos os participantes tenham conhecimento das ofertas em tempo real, não se admitindo lances remetidos via e-mail (art. 15 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009).

Os interessados que desejarem participar do leilão na forma eletrônica poderão enviar seus lances previamente à data indicada acima pelo site do leiloeiro. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, ocasião em que também serão captados os lances presenciais por, no mínimo, 20 (vinte) minutos. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará sucessivamente a disputa por até 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances, não sendo aceito lance que ofereça preço vil, assim compreendido como aquele inferior à 70% (Setenta por cento) do valor da avaliação corrigida e atualizada (Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – à compossuidora do bem (MAR JULL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ 07.074.955/0001-32, Endereço: Rua Arthur de Azevedo, 1701, Pinheiros, São Paulo, CEP 05404-014, Representante legal: LEDA MARIAM NAKED TANNUS – e-mail: ledamariam@hotmail.com, Tel. 5081-3601 – 96076-4127), fica assegurado o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições com terceiros interessados, devendo manifestar essa preferência expressamente perante o Leiloeiro, com antecedência ao início do leilão.

DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: o pagamento da arrematação poderá ser feito à vista ou parcelado:

I – **À VISTA:** através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o término do leilão. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).**

II – **PARCELADO**: para pagamento nesta modalidade, o interessado deverá apresentar até o início do leilão, se possível, sua proposta por escrito, que deverá indicar: a) – **SINAL**: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em 24h (vinte e quatro horas) a contar da finalização do leilão; b) – **PRAZO**: o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses; c) – **MODALIDADE**: somente será admitido o pagamento das parcelas em guia de depósito judicial vinculada ao processo; d) - **GARANTIA**: até a quitação do pagamento, o imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca; e) – **INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA**: o saldo remanescente deverá ser corrigido por índice monetário oficial. A proposta de pagamento parcelado, inclusive nas condições acima indicadas, fica condicionada à aceitação do Juízo universal da falência, de acordo com a conveniência da massa falida.

Não sendo ofertados lances pelo valor mínimo e/ou demais condições previstas neste edital, fica o leiloeiro autorizado a receber propostas em condições diversas das estipuladas neste edital, hipótese em que mesmo a melhor proposta colhida não se equivalerá à venda/arrematação, cabendo ao Exmo. Juiz competente avaliar se a proposta é, ou não, conveniente à Falida, o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público.

Neste caso, o proponente da melhor proposta, caso acolhida/homologado pelo Exmo. Juiz competente, será intimado para, no prazo a ser fixado, efetuar o pagamento, em juízo, do valor do sinal (sempre no mínimo de 25% do valor total proposto) ou do valor total do preço proposto (dependendo das condições da proposta acolhida/homologada), ficando obrigado a depositar o valor das parcelas, caso a proposta envolva parcelamento, nas condições e prazos previstos nesta edital, sendo eventual saldo garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel, tudo conforme previsto neste edital.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

DA COMISSÃO: a comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução CNJ nº 236/2016). Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: contato@leje.com.br.

A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições nas quais foram alienados os bens. A carta de arrematação, com respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante,

bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro, prova de pagamento do imposto de transmissão e demais despesas (art. 901 e seguintes, do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009).

DOS DÉBITOS: os imóveis serão apregoados sem quaisquer ônus (aquisição originária), sejam débitos de água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural – ITR. **Os imóveis serão vendidos livres de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza *propter rem*, os quais serão de responsabilidade da MASSA**, exceto se o arrematante for: I-) Sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III-) Identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005).

DA VISITAÇÃO: a visitação dos bens ocorrerá em dia e hora estipulada pelo leiloeiro e os interessados que desejarem participar deverão se cadastrar no site e comunicá-lo previamente pelo e-mail contato@leje.com.br.

O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, e declara que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e tempo, assumindo total responsabilidade, ainda que por eventual divergência descritiva entre edital e os laudos de avaliação. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente alienação e os débitos tributários para cuja incidência e quitação se aplicam as disposições do artigo 130, parágrafo único do CTN.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial ou pelo e-mail: contato@leje.com.br. Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica(m) a(s) partes(s) INTIMADO(S) das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do Código Penal e o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Resolução CNJ nº 236/2016 e demais legislações aplicáveis.

BENS MÓVEIS

Máquinas e Equipamentos							
Item	Descrição	Fabricante / Modelo	Ano	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Valor depreciado em 70%
01	Bomba de água 10,0 CV	Darka/ CE11	2003	2	R\$ 1.742,37	R\$ 3.484,74	2.439,31

Mobiliário do Hospital						
Item	Descrição	Ano	Quantidade	Valor	Valor depreciado em 70%	
02	Cadeira fixa c/ prancheta	2001	41	R\$ 998,76	699,13	
03	Prateleiras de Aço c/ divisóras	2002	50	1.498,00	1048,60	
04	Mesinhas para impressora	2005	5	R\$ 210,00	147,00	
05	Mesa de reunião circular, diam. 1,30 m	2003	3	R\$ 319,20	223,44	
06	Mesa de reunião, 300x140 cm	2001	1	R\$ 191,80	134,26	
07	Mesa em L c/ gaveteiro	2004	2	113,68	79,57	
08	Sofá de 3 lugares modelo clássico Chesterfield Capitonê em couro	2004	1	2.044,00	1.430,80	
09	Sofá de 3 lugares couro sintético	2004	1	181,72	127,20	

Valor total:	R\$ 9.041,90	R\$ 6.329,33
--------------	--------------	--------------

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 9.041,90 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E UM REAIS).

DESÁGIO 70%: R\$ 6.329,33 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

BENS IMÓVEIS- COMPLEXO HOSPITALAR MONTREAL

RUA PADRE DAMASO, Nº 124 - PRÉDIO ANEXO AO PRONTO SOCORRO, E RUA PADRE DAMASO, Nº 116 - PRÉDIO DO PRONTO SOCORRO ADULTO

MATRÍCULA 18.158 “Um prédio representado pelo lote 7 da quadra D, medindo 10,00metros de frente para a citada Rua padre Damaso; igual medida nos fundos, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área total de 400,00m², confiando do lado direito, com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 8, e nos fundos com o lote 29, todos da mesma quadra D, da Vila Regina”;

MATRÍCULA 18.159 “dois prédios assombrados e seu respectivo terreno situado na Rua Padre Damaso, nº 116, Osasco, e seu respectivo terreno que é construído pelo lote 8 da quadra D, da Vila Regina, medindo 10,00metros de frente para a Rua Padre Damaso, igual medida nos fundos, por 40,00metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 400,00m², confinando do lado direito de quem da rua olha o terreno, com o lote 9, pelo lado esquerdo com o lote 7”;

Ambas registradas perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco.

AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 1.575.490,33 + R\$ 1.563.048,48 = TOTAL: R\$ 3.138.538,81 (Três milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

RUA PADRE DAMASO, NO 100 - PRÉDIO DO HOSPITAL (IMÓVEL DE 11 (ONZE) PISOS, SENDO PISO TÉRREO, 7 (SETE) PAVIMENTOS TIPOS, 1 (UM) ANDAR DE ESCRITÓRIOS, PISO DA CASA DE MÁQUINAS E HELIPONTO NA COBERTURA)

SITUADO NA RUA PADRE DAMASO, 100 composto pelas matrículas nº 4.653, 18.160, 18.161 e 18.162, todas registradas no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, assim descritos em suas matrículas, respectivamente: **MATRÍCULA Nº 4653** “Uma casa e seu respectivo terreno, situada nesta cidade, à Rua Padre Damaso, nº 88, antigo nº 8, construída dentro do lote nº 10 da quadra D, da Vila Regina, medindo 10,00m. (dez metros) de frente para a referida rua Padre Damaso, antiga Rua um; da frente aos fundos de ambos os lados mede 40,00m. (quarenta metros), tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) confrontando de um lado com o lote 9; do outro com o lote 11 e nos fundos com o lote 24.”,

MATRÍCULA 18.160 “Lote 9 da quadra D, da Vila Regina medindo 10,00m. de frente para a Rua Padre Damaso, por 40,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 400,00m²., confinando nos lados direito e esquerdo, respectivamente, com os lotes 8 e 10 e nos fundos com o lote nº 27, todos da mesma quadra D.”.

MATRÍCULA 18.161 “Uma casa residencial e seu respectivo terreno e quintal, sob nº 94, com frente para a Rua Padre Damaso, nesta cidade, e seu respectivo terreno, constituído pela metade do lote

11 da quadra D, da Vila Regina, de conformação irregular, medindo 3,70m. da frente para a referida Rua Padre Damaso; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede em linha reta, em direção aos fundos, 20,00m; daí vira a direita e segue em linha reta, na distância de 2,60m., desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 20,00m., confinando nesta última linha divisória com a outra metade do mesmo lote 11, de Mario Francisco de Souza; daí, fazendo ângulo reto à esquerda, segue na extensão de 6,30m., confinando com o lote nº 25, e finalmente desse ponto, deflete novamente à esquerda e segue em linha reta, na distância de 40,00m., confinando com o lote 12, até encontrar o alinhamento da mencionada Rua Padre Damaso, fechando o perímetro descrito, uma área total de 200,00m².

MATRÍCULA 18.162 "Um terreno constituído pela metade do lote 11 da quadra D, da Vila Regina, nesta cidade, com frente para a Rua Padre Damaso, medindo 6,30m. de frente para a citada Rua Padre Damaso; segue em direção aos fundos, até a extensão de 20,00m; neste ponto o terreno estreita-se à direita com 3,70m., deste ponto segue mais 20,00m., até os fundos, tendo a largura de 3,70m., nos fundos, confrontando, de um lado com o lote nº 10, onde mede 40,00m., da frente aos fundos, de outro lado, com a outra parte do lote 11, de Geraldina das Dores de Souza; e nos fundos com o lote 25, encerrando a área de 200,00m².

Ambas registradas perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco.

AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 13.395.672,84 + R\$ 446.112,50 + R\$ 1.001.903,82 = TOTAL: R\$ 14.843.689,16 (Quatorze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

RUA PADRE DAMASO, Nº 78, PRÉDIO DO PRONTO SOCORRO ORTOPÉDICO

MATRÍCULA Nº 7.614: imóvel situado nesta cidade e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 12 da Quadra D, da Vila Regina, medindo 10,00 m. de frente para a referida Rua Padre Damaso, por 40,00 m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 400,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 24, todos da mesma quadra.

Registrada perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.634.392,22 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Geminados

**RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 85 - PRÉDIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO
MÉDICO - ESPECIAL IDADES MÉDICAS**

MATRÍCULA 18.754: “Uma casa residencial, situada à Rua Presidente Castelo Branco, 85 nesta cidade, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 27 da quadra D da Vila Regina, medindo 10,00m. de frente para a referida Rua Presidente Castelo Branco, por 40,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 400m²., confinando do lado direito, de quem do imóvel olha para a rua, com o lote 26, do lado esquerdo com o lote 28 e nos fundos com o lote 9, todos da mesma quadra D”.

Registrada perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco.

Avaliação do bem: R\$ 1.314.535,98 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**ESTACIONAMENTO, SITUADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 129, LOTE 31
DA QUADRA D DA VILA REGINA**

MATRÍCULA 54.631: Um imóvel situado na Rua Presidente Castelo Branco (alteração do nome da rua registrada na AV. 1 de 25 de fevereiro de 1991) nº 129, Vila Regina, e o respectivo terreno, constituído pelo lote 31 da quadra D, medindo 10,00m. de frente para a rua Presidente Castelo Branco, por 40,00m. da frente aos fundos de ambos os lados, tenho nos fundos a mesma metragem da frente, com a área total de 400,00m²., confinando de um lado com o lote 32, de outro lado com o lote nº 30 e nos fundos com os fundos do lote nº 5, todos da mesma quadra. Conforme avaliação de fls. 3185, o terreno encontra-se sem construções, possuindo função de estacionamento. **Registrada perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco.**

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.164.347,62 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS IMÓVEIS : 22.095.503,79 (vinte e dois milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e nove centavos).

DESÁGIO 70%: 15.466.852,65 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

ÔNUS DOS BENS IMÓVEIS:

Matrícula 18.158: Constam, extraído da matrícula nº 18.158 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP, o que segue:

R.4 complementado pela Av. 5: Ambos datados em 20 de maio de 2002, conforme ofício expedido pelo 5º ofício cível da comarca de Osasco, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Osasco, o imóvel foi **PENHORADO** para garantia de dívida de R\$ 50.371,55, extraído dos autos de execução sob o nº 442/01, movida pelo Banco Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S/A, em face de Hospital Montreal S/A, ficando como fiel depositário José Octávio da Silva Leme Neto;

Av.6: Datado em 27 de março de 2013, através de mandado de registro de penhora expedido em 12 de março de 2013, pela Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal da Comarca local, extraído dos autos de execução, processo nº 0001252-39.2012.403.6130, movido pelo INSS (Fazenda Nacional) em face de Hospital Montreal S/A e outros, o imóvel foi **PENHORADO** para garantia de dívida de R\$ 4.329.650,86, tendo sido nomeado depositário José Octávio da Silva Leme Neto.

Matrícula 18.159: Constam, extraído da matrícula nº 18.159 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP, o que segue:

R.4 complementado pela Av. 5: Ambos datados em 20 de maio de 2002, conforme ofício expedido pelo 5º ofício cível da comarca de Osasco, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Osasco, o imóvel foi **PENHORADO** para garantia de dívida de R\$ 50.371,55, extraído dos autos de execução sob o nº 442/01, movida pelo Banco Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S/A, em face de Hospital Montreal S/A, ficando como fiel depositário José Octávio da Silva Leme Neto;

Av.6: Datado em 09 de setembro de 2008, conforme mandado de penhora expedido pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 399/05, em que a Fazenda Nacional moveu em face de Hospital Montreal S/A, ficou **PENHORADO** o imóvel, ficando como depositário Luiz A. da Silva Leme, filho de José Octávio da S Leme e Zaíra Figueiredo S. Leme;

Av.7: Datado em 07 de novembro de 2016, procedeu-se a **PENHORA** a favor da Fazenda Nacional, conforme mandado nº 3001.2016.00933, expedido em 07 de novembro de 2016, nos autos da ação de execução, processo nº 0005838-56.2011.403.6130, tendo sido nomeado depositário Ana Maria Teixeira.

Conforme matrícula nº 18.160 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP, consta na R.4 de 20 de janeiro de 2011, **HIPOTECA** extraída dos autos de indenização, processo nº 2097/2008, movida por Neustein Serviços Médicos LTDA., em face de Hospital Montreal S/A, para garantia de dívida no valor de R\$ 485.966,25, tendo sido nomeado depositário: Hospital Montreal S/A. Consta

na Av.5 de 29 de setembro de 2011, **PENHORA** extraída dos autos do processo de execução sob o nº 405.01.2001.007849-9/000000-000, ordem 510/2001, movida por Terezinha Ferreira Neves, CPF nº 292.256.538-67, em face do Hospital Montreal S/A., para garantia de dívida no valor de R\$ 485.966,25, tendo sido nomeado depositário: Hospital Montreal S/A. Consta na Av.6 de 27 de março de 2013, **PENHORA** extraída dos autos do processo de execução sob o nº 0001252-39.2012.403.6130, movido pelo INSS (Fazenda Nacional) em face de Hospital Montreal S/A e outros, para garantia de dívida de R\$ 4.329.650,86, tendo sido nomeado depositário: José Octávio da Silva Leme Neto. Conforme matrícula de nº 18.161 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP, consta na Av.5 de 29 de setembro de 2011, **PENHORA** extraída dos autos do processo de execução sob o nº 405.01.2001.007849-9/000000-000, ordem 510/2001, movida por Terezinha Ferreira Neves, CPF nº 292.256.538-67, em face do Hospital Montreal S/A., para garantia de dívida no valor de R\$ 485.966,25, tendo sido nomeado depositário: Hospital Montreal S/A. Conforme matrícula nº 18.162 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP, consta na Av.3, aditada na R.4, ambas de 11 de outubro de 2002, **PENHORA** extraída dos autos de execução de título extrajudicial, processo nº 453/2001, movida pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A contra Hospital Montreal S/A e Jose Laercio Soares, CPF nº 010.372.938-00 casado com Marilena Pereira Soares, CPF nº 046.509.728-68 e Luiz Antonio da Silva Leme, CPF nº 006.325.038-15, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Osasco.

Conforme Matrícula nº 7.614 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, consta no R.6 de 11 de março de 1988, **HIPOTECA** de 1º grau em favor de BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0637-89. Consta ainda na Av.7 de 04 de agosto de 2009, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 8856/98 movia pela Fazenda Nacional contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante o 1º Anexo Fiscal de Osasco.

Conforme Matrícula nº 22.250 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, consta na AV.4 de 14 de outubro de 2003, **PENHORA** extraída dos autos da ação da Ação de Execução, processo nº 000.01.036116-2 movida por Orthos Ortopedia e Traumatologia S/C Ltda contra Hospital Montreal S.A., em trâmite perante a 32ª Vara Cível do Foro Central da Capital-SP. Consta na AV.6 de 08 de dezembro de 2008, **PENHORA** extraída dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 2140/07 movida por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra Hospital Montreal S.A., em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco. Consta na AV.8 de 17 de setembro de 2009, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 422/08, movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S.A., em trâmite perante o 1º Anexo das Execuções Fiscais de Osasco. Consta na AV.9 de 16 de dezembro de 2009, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 5321/08, movida pela Fazenda Nacional contra o Hospital Montreal S/A, em trâmite perante o 1º anexo das Execuções Disciais de Osasco. Consta na AV.10

de 22 de agosto de 2011, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Procedimento Ordinário, processo nº 405.01.2008.029998-0 movida por Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Osasco. Consta na AV.11 de 27 de março de 2013, **PENHORA** extraída dos autos de Execução, processo nº 0001252-39.2012.4.03.6130 movida por INSS (Fazenda Nacional) contra Hospital Montreal S/A e Outros, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Osasco. Consta na AV.12 de 10 de março de 2014, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0007027-69.2011.4.03.6130, movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 2ª Vara Mista – 30ª Subseção Judiciário em São Paulo. Consta na R.13 **ARREMATACÃO** extraída dos autos da Ação Trabalhista, processo nº 0151200-21.2008.5.02.0381, por Felipe Augusto Caballos Melo CPF nº 296.500.188-32, casado sob regime de separação total de bens com Nathalie Nastro Castro Melo, CPF nº 332.194.988-17. Conforme Matrícula nº 18.754 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, consta na AV.4, complementada pela AV. 5, ambas de 09 de dezembro de 2008, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 405.01.1997.026186-7, movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco. Consta na AV. 6 de 09 de dezembro de 2008, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 405.01.2007.044453-6 movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco. Consta na AV.7 de 17 de setembro de 2009, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A, processo nº 422/08 em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas I de Osasco. Consta na AV.8 de 26 de agosto de 2011, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Procedimento Ordinário, processo nº 405.01.2008.029998-0 movida por Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Osasco. Consta na AV.9 de 27 de março de 2013, **PENHORA** extraída dos autos de Execução, processo nº 0001252-39.2012.4.03.6130 movida por INSS (Fazenda Nacional) contra Hospital Montreal S/A e Outros, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Osasco. Consta na AV.10 de 14 de março de 2014, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0007027-69.2011.4.03.6130, movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 2ª Vara Mista – 30ª Subseção Judiciário em São Paulo. Consta na AV.11 de 22 de janeiro de 2016, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0011133-74.2011.4.03.6130 movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A em trâmite perante a 30ª Subseção Judiciária em São Paulo – Fórum Federal de Osasco.

Conforme Matrícula nº 54.631 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, consta na R.8 de 05 de julho de 2002, **PENHORA** extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1321/01 movida por Ecilatex contra Hospital Montreal, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Osasco.

Consta na R.9 de 11 de novembro de 2004, **PENHORA** extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 2104/99, movida pela Fazenda Nacional em face do Hospital Montreal S/A em trâmite perante o 1º Anexo Fiscal de Osasco. Consta na R.10 de 31 de maio de 2005, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 148/03 movida pela Prefeitura do Município de Osasco contra Hospital Montreal S/A em trâmite perante o Anexo Fiscal II de Osasco. Consta na R.11 de 19 de julho de 2006, **PENHORA** extraída dos autos da Execução Fiscal, processo nº 3671/02 movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante o Serviço Anexo dos Feitos das Fazendas II de Osasco. Consta na AV.12 de 26 de fevereiro de 2008, **PENHORA** extraída dos autos da Execução Fiscal, processo nº 6919/99 movida pela Fazenda Nacional contra Hospital Montreal S/A em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Osasco. Consta na AV.13 de 18 de janeiro de 2010, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 40501200002455690000000000 movida por Maria Madalena de Souza, CPF nº 096.523.358-86 contra Hospital Montreal S/A em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Osasco. Consta na AV.14 de 24 de junho de 2010, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 3182/02 movida pela Prowmedical Materiais Médicos Ltda. Me. contra Adauto José de Freitas Rocha e Hospital Montreal S/A em trâmite perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. Consta na AV.15 de 26 de agosto de 2011, **PENHORA** extraída dos autos da Ação de Procedimento Ordinário, processo nº 405.01.2008.029998-0 movida por Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP contra Hospital Montreal S/A, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Osasco. Consta na AV.16 de 27 de março de 2013, **PENHORA** extraída dos autos da Execução, processo nº 0001252-39.2012.4.03.6130 movida por INSS (Fazenda Nacional) contra Hospital Montreal S/A e outros, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Osasco.

QUADRO RESUMO:

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 9.041,90 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E UM REAIS).

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS IMÓVEIS (LOTES 1 À 5): R\$ 22.095.503,79 (VINTE E DOIS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS IMÓVEIS + BENS MÓVEIS: R\$ 22.104.545,69 (VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 359, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens.

Osasco, 12 de dezembro de 2017.

Dr. MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Osasco